



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação e Desporto
- 1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.4. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves, utilitários e fluviais, destinados a suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Curuá-PA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A prestação de serviços de locação de veículos a serem contratados são necessários para atender as demandas e atividades diárias promovidas, que são imprescindíveis para a continuidade dos serviços de interesse coletivo aos municípios de Curuá/PA, pois tratasse de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Tendo em vista que esta municipalidade não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir a demanda necessária.

3.2. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de Curuá/PA, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos serviços considerados essenciais para as atividades administrativas.

▪ Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Curuá-PA justifica a necessidade de realização de um procedimento de Registro de Preços para a futura e eventual locação de veículos leves, utilitários e embarcações fluviais, objetivando atender as demandas de deslocamento de todas as secretarias e fundos municipais. A particularidade geográfica do município, que inclui áreas ribeirinhas e de difícil acesso, exige uma solução logística flexível e abrangente para viabilizar serviços essenciais como saúde, educação, assistência social e fiscalização ambiental. A administração municipal não possui frota própria suficiente para cobrir todas essas necessidades de forma contínua, especialmente em



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

situações de demanda pontual, emergências ou quando os veículos próprios estão em manutenção, tornando a locação sob demanda a alternativa mais viável e prática.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços se mostra a mais adequada técnica e economicamente, pois permite estabelecer preços e condições contratuais previamente, por meio de uma única licitação, garantindo agilidade nas contratações futuras sem a necessidade de novos processos a cada necessidade. Isso assegura economicidade, pois otimiza os recursos públicos ao obter melhores condições de mercado, e oferece previsibilidade orçamentária para os órgãos municipais. A solução ainda proporciona flexibilidade operacional, permitindo que a administração contrate os veículos e embarcações apenas quando necessário, de acordo com a sazonalidade das ações e a disponibilidade financeira, cobrindo um espectro variado de necessidades que vão do transporte urbano ao acesso fluvial.

O procedimento está plenamente amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos públicos, atendendo aos princípios da administração, em especial à economicidade, eficiência e transparência. Dessa forma, a implementação deste Registro de Preços visa suprir uma lacuna logística crítica, assegurando que os serviços públicos municipais sejam executados com regularidade, qualidade e custo otimizado, em benefício direto da população de Curuá-PA.

▪ **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto justifica a necessidade da realização de um procedimento de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves, utilitários e fluviais, destinados a atender as demandas logísticas das secretarias e fundos municipais. A execução eficaz das políticas públicas de educação e desporto no Município de Curuá-PA depende fundamentalmente da capacidade de deslocamento de servidores, materiais e equipes pedagógicas e esportivas por toda a extensão territorial do município, que inclui áreas urbanas, rurais e ribeirinhas de difícil acesso. A falta de uma frota própria suficiente e adequada a todas essas realidades impõe a busca de uma solução ágil e flexível para garantir o transporte de merenda escolar, livros, equipamentos esportivos, bem como o deslocamento de professores, técnicos e equipes de manutenção, assegurando a regularidade das atividades letivas e dos projetos sociais.

A modalidade de Registro de Preço se apresenta como a mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite estabelecer, através de uma única licitação, as condições e preços referenciais para contratações futuras e eventuais, conforme a demanda real e imediata de cada órgão. Esta solução assegura economicidade aos cofres públicos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios e garantindo preços competitivos previamente pactuados, além de conferir agilidade operacional para atendimento de necessidades urgentes ou sazonais. A inclusão de veículos fluviais no objeto é uma premissa fundamental para a realidade local, garantindo o acesso às comunidades escolares ribeirinhas, o que torna o serviço completo e aderente às necessidades específicas do território de Curuá-PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Portanto, o procedimento proposto está em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e atende aos princípios da administração pública, em especial à economicidade, eficiência e razoabilidade. A sua implementação irá otimizar os recursos financeiros, racionalizar os processos administrativos e, acima de tudo, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de educação e desporto em todo o município, superando as barreiras logísticas e contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população.

▪ **Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta justificativa para o procedimento de Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos leves, utilitários e fluviais, essenciais para a execução das políticas públicas sob sua responsabilidade no âmbito do Município de Curuá-PA. A efetiva prestação de serviços socioassistenciais, a proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e o atendimento a demandas emergenciais exigem deslocamentos ágeis e regulares por toda a extensão territorial do município, que inclui comunidades ribeirinhas e de difícil acesso. A realização de visitas técnicas, o transporte de beneficiários, a distribuição de benefícios e insumos, bem como o atendimento a situações de risco dependem de uma solução logística confiável e abrangente, que a frota própria não consegue suprir integralmente, especialmente em picos de demanda ou para acessar localidades específicas.

A opção pela modalidade de Registro de Preço demonstra-se a mais adequada técnica e economicamente, pois permitirá à secretaria e aos demais órgãos municipais contratar os serviços de locação de forma ágil e com preços previamente estabelecidos, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada necessidade. Isso garante celeridade no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, otimiza a aplicação dos recursos públicos ao assegurar condições comerciais vantajosas e proporciona a flexibilidade necessária para atender a eventos sazonais ou emergenciais, como desastres naturais ou ações pontuais de assistência. A previsão de embarcações fluviais no objeto é um requisito operacional indispensável, uma vez que assegura o acesso das equipes técnicas e do suporte material às populações ribeirinhas, garantindo a universalidade e a equidade no atendimento, princípios fundamentais da política de assistência social.

Dessa forma, o procedimento proposto está plenamente amparado pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e alinhado aos princípios da administração pública, assegurando economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos. A implementação deste registro de preço constitui uma ferramenta logística estratégica para a Secretaria de Assistência Social, viabilizando o cumprimento de suas atribuições legais e fortalecendo a rede de proteção social, assegurando que nenhum cidadão de Curuá-PA deixe de ser atendido em razão de barreiras geográficas ou limitações operacionais.

▪ **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de realizar um procedimento de Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos leves,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

utilitários e fluviais, visando atender às demandas operacionais das diversas secretarias e fundos municipais de Curuá-PA. As atribuições inerentes à pasta, que envolvem fiscalização, monitoramento, licenciamento e educação ambiental, exigem deslocamentos constantes por uma extensa e diversificada área territorial, incluindo zonas urbanas, rurais, florestais e uma significativa rede hidrográfica. A execução eficaz dessas atividades, essenciais para a proteção dos recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental, depende de uma capacidade logística ágil e adaptável, uma vez que a frota própria é insuficiente para cobrir todas as operações de campo, especialmente aquelas em áreas remotas ou que demandam acesso por vias fluviais.

A escolha da modalidade de Registro de Preço se apresenta como a solução mais vantajosa para a administração pública, pois estabelece, por meio de um único processo licitatório, as condições contratuais e os preços de referência para contratações rápidas e pontuais. Esta previsibilidade garante economicidade ao erário público, assegurando melhores condições de mercado e evitando a realização de sucessivas licitações, ao mesmo tempo em que confere a agilidade necessária para responder a demandas urgentes, como fiscalização de crimes ambientais, atendimento a denúncias ou ações emergenciais de proteção. A inclusão específica de embarcações no objeto é fundamental para a realidade do município, permitindo o acesso das equipes técnicas a regiões ribeirinhas e de preservação ambiental que são inacessíveis por terra, assegurando assim a abrangência e a efetividade das ações da Secretaria de Meio Ambiente em todo o território.

Portanto, a implementação deste instrumento está plenamente alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos critérios de economicidade, eficiência e razoabilidade. O Registro de Preço proposto constitui uma ferramenta de gestão logística imprescindível, que irá otimizar recursos, dar celeridade aos processos administrativos e, acima de tudo, viabilizar a atuação permanente e eficiente da Secretaria de Meio Ambiente em campo. Dessa forma, contribui diretamente para a conservação do patrimônio ambiental do Município de Curuá-PA, garantindo que as ações de fiscalização, monitoramento e educação alcancem todas as comunidades, independentemente de sua localização geográfica.

▪ **Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde de Curuá-PA justifica a necessidade de um procedimento de Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos leves, utilitários e fluviais, objetivando atender as demandas de deslocamento das diversas secretarias e fundos municipais. A execução das políticas públicas de saúde, em um município com as características geográficas e de dispersão populacional de Curuá, depende criticamente da capacidade de mobilidade das equipes multiprofissionais, do transporte de insumos, medicamentos, vacinas e equipamentos, e do acesso rápido a comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas. A realização de visitas domiciliares pelo Programa de Saúde da Família, a execução de campanhas de vacinação, o suporte a emergências e o atendimento básico em regiões de difícil acesso são atividades que exigem uma solução logística confiável e abrangente, que a frota própria, muitas vezes limitada, não consegue suprir de forma contínua e eficiente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

A modalidade de Registro de Preço demonstra-se como a mais adequada técnica e financeiramente, pois permite a contratação ágil de serviços de transporte sob condições e preços pré-estabelecidos, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada demanda pontual ou emergencial. Isso garante celeridade no atendimento à população, otimização dos recursos públicos através da definição de preços competitivos em uma única licitação, e a flexibilidade operacional necessária para enfrentar situações de surto, epidemias, ou para cobrir a falta temporária de veículos em manutenção. A previsão de embarcações fluviais no objeto é um componente estratégico e indispensável, assegurando que as equipes de saúde, os medicamentos e os equipamentos essenciais possam alcançar as populações ribeirinhas, garantindo assim a universalidade e a equidade do Sistema Único de Saúde no território municipal.

Desta forma, o procedimento proposto está em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da administração pública, promovendo a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a efetividade das ações de saúde. A implementação deste Registro de Preço constitui um mecanismo logístico fundamental para a Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o cumprimento de sua missão institucional e assegurando que o direito à saúde seja garantido a todos os cidadãos de Curuá-PA, independentemente de sua localização, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresa para **Prestação De Serviços De Locação De Veículos** se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

5.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

5.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.5. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5.6. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.7. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

5.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5.10. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

B. A cotação foi realizada por **E-mail** do setor de compras **setordecompras479@gmail.com**, diretamente com os fornecedores.

C. O objeto do presente estudo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E FLUVIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) - 05 UND VEICULO	12	MÊS
02	LOCAÇÃO DE LANCH: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 60 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. - 01 UND VEICULO	12	MÊS
03	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH/SEDAN MINIMO 1.4/ BIO COMBUSTIVEL/ AR CONDICIONADO/ 5PORTAS/AUTOMATICO/ ANO DE FABRICAÇÃO 2021, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. 01 UND	12	MÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) - 01 UND VEICULO	12	MÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
05	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO	12	MÊS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - 03 UND VEICULO).		
06	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 60 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. - 01 UND	12	MÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
07	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA) - 01 UND VEICULO	12	MÊS
08	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 60 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. - 02 UND VEICULO	12	MÊS
09	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO (BARCO). ESPECIFICAÇÃO: TAM. 13X5 METROS COM CAPACIDADE PARA 25 PESSOAS E 10 TONELADAS, POTÊNCIA DE MOTOR 45 A 75 HP, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA ARQUEAÇÃO BRUTA E TRIPULAÇÃO. - 04 UND EMBARCAÇÃO	12	MÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - 02 UND VEICULO)	12	MÊS
11	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 60 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. - 01 UND LANCHAS	12	MÊS
12	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH/SEDAN MINIMO 1.4/ BIO COMBUSTIVEL/ AR CONDICIONADO/ 5PORTAS/AUTOMATICO/ ANO DE FABRICAÇÃO 2021, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. 02 UND CARRO	12	MÊS

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- a) Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- b) Planilha comparativa da pesquisa de preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E FLUVIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA				I. G. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICE CNPJ: 23.342.325/0 001-99	N. SALES DE CARYALHO CNPJ: 17.782.735/0000 1-17	A. M. CHAGAS DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 12.122.326/000 1-70		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITARIO	V. UNITARIO	V. UNITARIO	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 EM BOM ESTADO DE	12	MÊS	R\$ 12.000,00	R\$ 11.800,00	R\$ 12.500,00	R\$ 133.100,00	R\$ 1.597.200,00
2	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	12	MÊS	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 54.666,68	R\$ 656.000,16
3	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH/SEDAN MINIMO 1.4/ BIO COMBUSTIVEL/ AR CONDICIONADO/5 PORTAS/AUTOMATICO/ ANO DE FABRICAÇÃO 2021 EM BOM ESTADO DE	12		R\$ 8.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 8.500,00	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
4	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO (BARCO). ESPECIFICAÇÃO: TAM. 13X5METROS COM CAPACIDADE PARA 25PESSOAS E 10 TONELADAS, POTÊNCIA DE MOTOR 45 A 75 HP, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS	12	MÊS	R\$ 8.700,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.100,00	R\$ 35.600,00	R\$ 427.200,00
								R\$ 2.972.000,16

- c) Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- a) Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com regime de execução de empreitada por preço unitário, para escolha de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de Gerenciamento de Serviços de Locação de veículos leves e utilitários.
- c) A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo em vista a eficiência na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para sua execução.
- d) O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **5 (cinco) anos**, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.
- e) Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

i.Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

c) Garantia, manutenção e assistência técnica:

- i.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é VIÁVEL.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Curuá/PA, 23 de Janeiro de 2026

JAIR DE SOUSA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Curuá/PA

